



EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÃO DO PROGRAMA ARARUAMA UNIVERSITÁRIO 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 193 de 30 de novembro de 2023 e de acordo com a Lei Municipal nº 2.601 de 28 de novembro de 2023, torna público o processo de inscrição para o Programa Araruama Universitário.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente certame regulamenta o Programa Araruama Universitário que visa à concessão de bolsas de auxílio a estudantes universitários matriculados em cursos de graduação presenciais.

Art. 2º. São critérios de elegibilidade os seguintes:

- I.** Residir no município de Araruama por, no mínimo, 05 (cinco) anos, com regular comprovação no período imediatamente anterior à inscrição no Programa Araruama Universitário;
- II.** Possuir inscrição regular em Instituição de Ensino Superior presencial;
- III.** Possuir assiduidade com frequência mínima de 80% das aulas, se aluno;
- IV.** Não possuir renda familiar superior a 06 (seis) salários mínimos nacionais (R\$ 9.108,00)

MODALIDADE E QUANTIDADE DE BOLSAS OFERTADAS

Art. 3º. São modalidades de bolsa, com sua respectiva quantidade disponibilizada, as abaixo indicadas:

- I.** Bolsa para aluno matriculado em curso superior de graduação presencial em tempo integral em Unidade de Ensino localizado a mais de 90 km de Araruama – R\$ 2.000,00: quantitativo de 26 (vinte e seis) bolsas;
- II.** Bolsa para aluno matriculado em curso superior de graduação presencial em tempo integral, sem critério de distância – R\$ 1.000,00: quantitativo de 175 (cento e setenta e cinco) bolsas;



- III.** Bolsa para aluno matriculado em curso de graduação presencial em tempo não integral, sem critério de distância – R\$ 500,00: quantitativo de 475 (quatrocentos e setenta e cinco) bolsas.

CRONOGRAMA

Art. 4º. O cronograma deste certame observa as datas dispostas neste artigo.

- I.** Período de inscrições, por meio do endereço www.educacaoararuama.rj.gov.br, de 24 a 28 de fevereiro de 2025, sendo 09h do primeiro dia considerado o início e 17h do último dia o encerramento.
- II.** A divulgação do resultado preliminar se dá à data de 07 de março de 2025.
- III.** A apresentação de documentos para efetivação do cadastro ocorre dos dias 10 a 14 de março.
- IV.** O resultado após apresentação dos documentos tem como data de divulgação o dia 21 de março.
- V.** Os recursos serão interpostos nos dias 24 e 25 de março.
- VI.** Divulgação da análise do recurso e resultado final à data de 28 de março do corrente ano.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente online, através da página oficial da Secretaria Municipal de Educação, no sítio www.educacaoararuama.rj.gov.br.

Art. 6º. São documentos necessários ao procedimento de inscrição os dispostos neste artigo.

- I.** Comprovante de residência que ateste a residência no município de Araruama nos últimos 5 anos;
- II.** Declaração de matrícula em Instituição de Ensino Superior;
- III.** Documento de identidade;
- IV.** CPF;
- V.** Comprovante, tendo como titular o aluno, de conta corrente;
- VI.** Comprovante de renda do estudante;
- VII.** Comprovante de renda familiar.



DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

Art. 7º. O resultado preliminar será divulgado na data 07 de março, na página oficial da Secretaria Municipal de Educação de Araruama, qual seja, www.educacaoararuama.rj.gov.br.

Art. 8º. Em caso de inconformidade, o aluno deve interpor recurso contra o resultado preliminar dentro do prazo estabelecido neste edital.

Parágrafo Único. A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Seleção, constituída conforme disposição do Decreto Municipal nº 193.

DA CLASSIFICAÇÃO E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Art. 9º. Os candidatos aprovados devem apresentar a documentação completa nos termos do especificado no art. 6º, observado o prazo do art. 4º.

Art. 10. A classificação respeitará a renda bruta declarada no ato da inscrição, com margem de erro a maior em até 5%. Caso o erro supere a margem, gera desclassificação sumária do candidato.

Parágrafo Único. Para fins de critério de desempate será considerada a maior idade dentre os candidatos.

Art. 11. A não apresentação da documentação completa implica na desclassificação do candidato.

Art. 12. Conceder-se-á a bolsa após regular análise e validação de todos os requisitos presentes neste edital.

Art. 13. O estudante receberá o valor da bolsa auxílio universitário mensalmente por meio de transferência bancária para conta corrente, conforme indicado no ato da inscrição.

DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE BENEFICIÁRIO

Art. 14. Compete ao beneficiário da bolsa Araruama Universitário manter dados cadastrais atualizados.

Art. 15. É de responsabilidade do estudante realizar o recadastramento semestral, nos termos divulgados pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. É de inteira responsabilidade do estudante apresentar, no ato do recadastramento, os mesmos documentos indicados no art. 6º deste edital.



Art. 16. Em havendo verificação de situação irregular do estudante, à Secretaria Municipal de Educação incumbe realizar a notificação como chamamento para ajustar o que se fizer necessário.

§1º. A notificação tratada neste artigo concede o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da situação do aluno.

§2º. A não observância do prazo estipulado no prazo anterior decorre na perda do benefício.

Art. 17. A superveniência do trancamento da matrícula no curso do ensino superior por parte do aluno beneficiário deve ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Educação para fins de interrupção da prestação do auxílio.

Parágrafo Único. A não comunicação do tratado neste artigo ou a ciência tomada pela Secretaria Municipal de Educação por meios próprios, autoriza esta a usar instrumentos jurídicos cabíveis ao ressarcimento do prejuízo sofrido pelo erário municipal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por requerimentos não recebidos devido a falhas técnicas ou de comunicação do computador utilizado pelo estudante.

Art. 20. Em nenhuma hipótese haverá pagamento retroativo do benefício.

Art. 21. A bolsa do Programa Araruama Universitário somente se aplica a estudantes matriculados em curso presencial, não abrangendo matrículas em cursos semi-presenciais ou à distância.

Art. 22. O estudante faz jus a tão-somente o recebimento de auxílio universitário de uma matrícula, não sendo cumulativo.

Art. 23. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Araruama, 21 de fevereiro de 2025.

VALÉRIA CRISTINA TAVARES DO AMARAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
24 A 28/02/2025	Inscrições através do site www.educacaoararuama.rj.gov.br
07/03/2025	Divulgação Resultado Preliminar
10 a 14/03/2025	Apresentação dos documentos
21/03/2025	Resultado Final
24 a 25/03/2025	Período de Interposição de Recursos
28/03/2025	Divulgação Resultado Pós-recurso